DIÁRIO OFICIAL
Edição Extra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO - PB, 24 DE OUTUBRO DE 2016.

P O D E R E X E C U T I V O

ADMINISTRAÇÃO: ***"GEORGE JOSÉ P. P. COELHO".***

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATO Nº: 037/2016.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E A EMPRESA ALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 01.612.553/0001-68, LOCALIZADA À RUA MANOEL DE SALES, S/N. CENTRO. SOBRADO - PB. CEP: 58.342-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO CONSTITUCIONAL O SRº GEORGE JOSÉ P. P. COELHO, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº: 618.167.524-88. RESIDENTE NA RUA MANOEL RODOPIANO SALES, S/N. CENTRO. SOBRADO - PB. CEP: 58.342-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA ALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 22.751.736/0001-34, LOCALIZADA À AV. MIN. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, 442. SALA 903. TORRE. JOÃO PESSOA - PARAÍBA. CEP: 58.040-300. NESTE ATO REPRESENTADA PELO O SRº JOSÉ LAURENTINO DE MIRANDA NETO, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº: 337.387.344-49, DORAVANTE SIMPLESMENTE CONTRATADO, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES ASSINAR O PRESENTE CONTRATO, O QUAL SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:
ESTE CONTRATO DECORRE DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016, PROCESSADA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:
O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: ***A CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) CONSTRUTORA VISANDO A AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. JOAQUIM CLEMENTINO TAVARES, CONFORME PLANILHAS ANEXA AO PROCESSO.***
OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO, PROPOSTA APRESENTADA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS,

DIÁRIO OFICIAL
Edição Extra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO - PB, 24 DE OUTUBRO DE 2016.

P O D E R E X E C U T I V O

ADMINISTRAÇÃO: ***"GEORGE JOSÉ P. P. COELHO".***

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2016. E INSTRUÇÕES DO CONTRATANTE, DOCUMENTOS ESSES QUE FICAM FAZENDO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:
O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO, A BASE DO PREÇO PROPOSTO, É DE R$ 256.789,52 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
OS PREÇOS A SEREM APLICADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERIDOS NESTE CONTRATO SERÃO OS CONSTANTES NA PROPOSTA APRESENTADA, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO. O PRESENTE CONTRATO É DO TIPO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:
OS PREÇOS CONTRATADOS SÃO FIXOS PELO PERÍODO DE UM ANO, EXCETO PARA CASOS PREVISTOS NO ART. 65, §§ 5º E 6º, DA LEI 8.666/93.
OCORRENDO O DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, PODERÁ SER RESTABELECIDA A RELAÇÃO QUE AS PARTES PACTUARAM INICIALMENTE, NOS TERMOS DO ART. 65, INCISO II, ALÍNEA D, DA LEI 8.666/93, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL E REQUERIMENTO EXPRESSO DO CONTRATADO.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:
AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO, CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE: 02.050 – 1004 – 4.4.90.51.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA EM CONTA CORRENTE NOMINAL AO CONTRATANTE, MEDIANTE PROCESSO REGULAR, DA SEGUINTE MANEIRA: PARA OCORRER NO PRAZO DE TRINTA DIAS, CONTADOS DO PERÍODO DE ADIMPLEMENTO DE CADA PARCELA, SENDO AS MEDIÇÕES QUINZENAIS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:
OS PRAZOS PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DO OBJETO ORA CONTRATADO, QUE ADMITE PRORROGAÇÃO NOS CASOS PREVISTOS PELA LEI 8.666/93, ESTÃO ABAIXO INDICADOS E SERÃO CONSIDERADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:

INÍCIO: IMEDIATO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
PRAZO DE CONTRATO: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

DIÁRIO OFICIAL
Edição Extra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO - PB, 24 DE OUTUBRO DE 2016.

P O D E R E X E C U T I V O

ADMINISTRAÇÃO: ***"GEORGE JOSÉ P. P. COELHO".***

ATOS DO PODER EXECUTIVO

A – EFETUAR O PAGAMENTO RELATIVO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS, DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO;
B – PROPORCIONAR AO CONTRATADO TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA A FIEL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS;
C – NOTIFICAR O CONTRATADO SOBRE QUALQUER IRREGULARIDADE ENCONTRADA QUANTO À QUALIDADE DOS SERVIÇOS, EXERCENDO A MAIS AMPLA E COMPLETA FISCALIZAÇÃO, O QUE NÃO EXIME O CONTRATADO DE SUAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS E LEGAIS.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
A – EXECUTAR DEVIDAMENTE OS SERVIÇOS DESCRITOS NA CLÁUSULA CORRESPONDENTE DO PRESENTE CONTRATO, DENTRO DOS MELHORES PARÂMETROS DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PARA O RAMO DE ATIVIDADE RELACIONADA AO OBJETO CONTRATUAL, COM OBSERVÂNCIA AOS PRAZOS ESTIPULADOS;
B – RESPONSABILIZAR-SE POR TODOS OS ÔNUS E OBRIGAÇÕES CONCERNENTES À LEGISLAÇÃO FISCAL, CIVIL, TRIBUTÁRIA E TRABALHISTA, BEM COMO POR TODAS AS DESPESAS E COMPROMISSOS ASSUMIDOS, A QUALQUER TÍTULO, PERANTE SEUS FORNECEDORES OU TERCEIROS EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO;
C – MANTER PREPOSTO CAPACITADO E IDÔNEO, ACEITO PELO CONTRATANTE, QUANDO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, QUE O REPRESENTE INTEGRALMENTE EM TODOS OS SEUS ATOS;
D – PERMITIR E FACILITAR A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATADO DEVENDO PRESTAR OS INFORMES E ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS;
E – SERÁ RESPONSÁVEL PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AO CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO PELO ÓRGÃO INTERESSADO;
F – NÃO CEDER, TRANSFERIR OU SUB-CONTRATAR, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DESTE INSTRUMENTO, SEM O CONHECIMENTO E A DEVIDA AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO CONTRATANTE;
G – MANTER, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO RESPECTIVO PROCESSO LICITATÓRIO, APRESENTANDO AO CONTRATANTE OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, SEMPRE QUE SOLICITADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:
A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS SERÁ REGULADA PELAS MESMAS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PARALIZAÇÃO:
O CONTRATANTE POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA OU TÉCNICA, SE RESERVA NO DIREITO DE PARALISAR, A QUALQUER TEMPO, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CIENTIFICANDO DEVIDAMENTE O CONTRATADO DE TAL DECISÃO.

DIÁRIO OFICIAL
Edição Extra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO - PB, 24 DE OUTUBRO DE 2016.

P O D E R E X E C U T I V O

ADMINISTRAÇÃO: ***"GEORGE JOSÉ P. P. COELHO".***

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:
ESTE CONTRATO PODERÁ SER ALTERADO, UNILATERALMENTE PELO CONTRATANTE OU POR ACORDO ENTRE AS PARTES, NOS CASOS PREVISTOS NO ART. 65 E SERÁ RESCINDIDO, DE PLENO DIREITO, CONFORME O DISPOSTO NOS ARTS. 77, 78 E 79 DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:
A RECUSA INJUSTA DO CONTRATADO EM DEIXAR DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS OU PRECEITOS LEGAIS, SERÃO APLICADAS AS SEGUINTES PENALIDADES A CRITÉRIO DO CONTRATANTE:

a. *ADVERTÊNCIA;*
b. *MULTA DE 0,5% (ZERO VÍRGULA CINCO POR CENTO) APLICADA SOBRE O VALOR DO CONTRATO POR DIA DE ATRASO NA ENTREGA, NO INÍCIO OU NA EXECUÇÃO DO OBJETO ORA CONTRATADO;*
c. *MULTA DE 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR CONTRATADO PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE CONTRATO;*
d. *SIMULTANEAMENTE, QUALQUER DAS PENALIDADES CABÍVEIS FUNDAMENTADAS NA LEI 8.666/93;*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:
O CONTRATADO FICA OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NOS SERVIÇOS, CONFORME OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NO ART. 65, § 1°, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS CONCLUÍDOS, O CONTRATANTE NOMEARÁ UMA COMISSÃO, DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) TÉCNICOS, QUE VISITARÁ AS OBRAS E EMITIRÁ O TERMO DE RECEBIMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:
PARA DIRIMIR AS QUESTÕES DECORRENTES DESTE CONTRATO, AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE SAPÉ – PB.
E, POR ESTAREM DE PLENO ACORDO, FOI LAVRADO O PRESENTE CONTRATO EM 02(DUAS) VIAS, O QUAL VAI ASSINADO PELAS PARTES E POR DUAS TESTEMUNHAS.

SOBRADO – PB, 24 DE OUTUBRO DE 2016.

DIÁRIO OFICIAL
Edição Extra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO - PB, 24 DE OUTUBRO DE 2016.

P O D E R E X E C U T I V O

ADMINISTRAÇÃO: ***"GEORGE JOSÉ P. P. COELHO".***

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____

_____
GEORGE JOSÉ P. P. COELHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CPF: 618.167.524-88

PELA CONTRATADA

_____

_____
ALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ: 22.751.736/0001-34

DIÁRIO OFICIAL
Edição Extra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO - PB, 24 DE OUTUBRO DE 2016.

P O D E R E X E C U T I V O

ADMINISTRAÇÃO: ***"GEORGE JOSÉ P. P. COELHO".***

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO Nº: 002/2016.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO(S) Nº: 037/2016.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) CONSTRUTORA VISANDO A AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. JOAQUIM CLEMENTINO TAVARES, CONFORME PLANILHAS ANEXA AO PROCESSO.

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME PLANILHA DE MEDIÇÃO.

VALOR GLOBAL: R$ 256.789,52 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.050 - 1004 - 4.4.90.51.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO.

CONTRATADA(S): ALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE OUTUBRO DE 2016.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24 DE OUTUBRO DE 2016 À 20 DE JUNHO DE 2017.

SOBRADO - PB, 24 DE OUTUBRO DE 2016.

_____

GEORGE JOSÉ P. P. COELHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL